

**Lei Complementar nº 63/2013 de 02/02/2013**[Voltar](#)[Imprimir](#)**Ementa**

“REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/1997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

[Alteração / Revogação](#)**Texto**

LEI COMPLEMENTAR N:

Art. 1º Fica revogado o inciso II, do artigo 81, da Seção III, do Capítulo II, do Título III, da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 058/2012 de 28/03/2012.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 84 e 85, da Subseção II, da Seção III, do Capítulo II, do Título III, da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 058/2012 de 28/03/2012.

Art. 3º Fica revogado o § 1º do artigo 105, do capítulo IV, do Título III, da Lei Complementar Municipal 001/1997, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2005 de 03/11/2005.

Art. 4º Os incisos II e III, do artigo 123, do Capítulo VI, do Título III, da Lei Complementar Municipal 001/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123 [...]:

I - [...];

II - casamento, 05 (cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil após a celebração do ato;

III - luto, a contar do falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou ainda pessoa que, declarada em seus registros funcionais, viva sob a dependência econômica do servidor, 03 (três) dias consecutivos;

IV - [...];

V - [...];

VI - [...];

VII - [...];

VIII - [...];

IX - [...];

X - [...];

XI - [...];

XII - [...];

XIII - [...];

XIV - [...];

XV - [...];

XVI - [...];

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

**Aviso**

Direitos Autorais © 2001 Lancer Soluções em Informática Ltda.  
Legislador® WEB - Desenvolvido por [Lancer Soluções em Informática Ltda.](#)

versão do sistema  
30/09/2014 - 1.16.1-41